



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

EDITAL

(Processo nº 012.619/10-8)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, por meio de sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, nomeada pela Portaria do Presidente nº 38 de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, às **09:30 h (nove horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de setembro de 2011** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, na sala de reuniões, localizada na via N2, Bloco de Apoio II do SENADO, reunião destinada ao recebimento e abertura dos envelopes **N.º 1 (DOCUMENTAÇÃO)** e **N.º 2 (PROPOSTA)**, relativos à **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo a licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Atos da Comissão Diretora do SENADO nºs 24/1998 e 10/2010.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia especializada para reforma da Secretaria de Arquivo do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação consórcios de empresas ou empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, bem como não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, além das empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

2.3. Será assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/06, às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que comprovarem, na Habilitação (Envelope nº 1), tal condição, mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

2.4. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à CPL, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
SENADO FEDERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
SENADO FEDERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1. O envelope N.º 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens **3.1.1 a 3.1.11**, sob pena de inabilitação:

3.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Cadastro de Fornecedores da CPL do SENADO ou por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

3.1.1.1 - As empresas que não possuam o documento do subitem 3.1.1 também poderão participar da presente licitação, desde que atendam às condições exigidas para cadastramento junto ao Cadastro de Fornecedores da CPL do SENADO, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

3.1.1.2 - Para os fins previstos no subitem anterior, as empresas deverão entregar a documentação no Cadastro de Fornecedores da CPL, situado no Mezanino do Bloco de Apoio II do SENADO, telefone (61) 3303-2713, mediante recibo, que deverá ser incluído no envelope nº 1 (DOCUMENTAÇÃO).

3.1.2. Prova de regularidade com o **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação da **CRF**;

3.1.3. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**, mediante a apresentação da **CND**;

3.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal ou estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda;

3.1.5. Detalhamento das instalações da licitante para a execução dos serviços, constando principalmente as seguintes informações:

a) aparelhamento técnico disponível (equipamentos, máquinas, veículos,



ferramentas especiais e aparelhos, etc.);

b) relação dos engenheiros e técnicos que compõem o quadro de pessoal da empresa, destacando a equipe técnica que irá se responsabilizar pela execução desses serviços, contendo a qualificação de cada membro da equipe, devidamente acompanhada do registro no órgão profissional competente.

3.1.6. Declaração de Vistoria, emitida pelo Responsável Técnico da empresa (engenheiro, arquiteto ou técnico), afirmando que detém todas as informações necessárias à elaboração dos estudos, dos projetos e da proposta comercial, não podendo alegar em momento futuro qualquer acréscimo de custos devido a desconhecimento da edificação ou de suas instalações, conforme modelo constante do Anexo 06.

a) Caso a licitante queira vistoriar o local da obra, ela poderá agendar a visita com a Subsecretaria de Obras – SSOBRA do Senado, pelo telefone (61) 3303-3441, até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

b) Os arquivos digitais dos projetos poderão ser solicitados pelo telefone (61) 3303-3484, ou e-mail ssobra@senado.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame, indicando, no campo “Assunto” do e-mail “TP 004/2011 – Solicitação de arquivos de projeto”.

3.1.7. Certidão de Registro e Quitação (CRQ) de Empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante, que conste a relação de seus responsáveis técnicos, dentre os quais, no mínimo, um com formação em Engenharia Civil, responsáveis pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, possuidores, portanto, de experiência em execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, e que comprovadamente deverão pertencer ao quadro permanente da empresa ou que possua vínculo contratual com esta;

a) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa ou que possua vínculo contratual com esta poderá ser realizada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou de contrato de prestação de serviço.

b) É vedada a indicação de um mesmo profissional com responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

c) A empresa deverá, ainda, comunicar ao Senado Federal a substituição de algum profissional da equipe técnica, submetendo o currículo e acervo técnico do profissional substituto para aprovação que comprove experiência em execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado. Caso não seja aceito, a contratada deverá providenciar outro que preencha os requisitos.

3.1.8. Certidão de Registro e Quitação (CRQ) de Profissional, expedida pelo



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Distrito Federal ou da região de atuação do profissional, para cada um dos responsáveis técnicos pela empresa licitante constantes da CRQ da Empresa, e também para os responsáveis pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, possuidores, portanto, de experiência em execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, e que comprovadamente deverão pertencer ao quadro permanente da empresa ou que possua vínculo contratual com esta.

a) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa ou que possua vínculo contratual com esta poderá ser realizada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou de contrato de prestação de serviço.

3.1.9. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviços de natureza, vulto e complexidade compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra, aos responsáveis técnicos pela execução da obra, e também o número de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no referido Conselho.

3.1.10. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que comprovem que os responsáveis técnicos elencados na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa licitante tenham prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra, e também mencionem o número de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no referido Conselho;

3.1.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com demonstração de patrimônio líquido mínimo de R\$ 21.178,74 (vinte e um mil, cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mediante os seguintes critérios:

I. peso 2 (dois) ao ILG - Índice de Liquidez Geral, obtido a partir da fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo



II. peso 1 (um) ao ILC - Índice de Liquidez Corrente, obtido a partir da fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

III. IM - Índice Médio, obtido a partir da fórmula:

$$IM = \frac{(ILG \times 2) + (ILC \times 1)}{3}$$

IV. IME - Índice Médio Exigido: igual ou maior que 0,8 (oito décimos).

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.12. Apresentar, ainda, os seguintes documentos:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo 06.

b) Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, conforme modelo constante do Anexo 07.

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante do Anexo 08.

d) Declaração de Proposta Independente (DPI), conforme modelo do Anexo 11.

3.1.13. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que queiram se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, além dos documentos mencionados nas alíneas anteriores deste subitem, a declaração constante do Anexo 10, deste edital.

3.2. A licitante, quando não representada na reunião por sócio, poderá constituir procurador através de instrumento público ou particular com firma reconhecida com finalidade específica para licitação.

3.2.1. O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.



3.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3.1. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.

3.3.2. A CPL somente efetuará a autenticação de documento mediante a apresentação do original e de uma cópia legível.

3.4. Da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06:

a) As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativos a apenas um deles, com o mesmo CNPJ.

3.6. O documento que não tiver prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, que deverá constar do envelope de nº 2, **com prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para abertura desta licitação**, impressa em duas vias, na língua portuguesa, sem rasuras, com nome e endereço completos, telefone (fax), CNPJ, conta corrente, banco, número da agência, o nº da licitação, dia e hora de abertura, datada e assinada pelo responsável legal, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

a) preço global da proposta, em algarismo arábico, na moeda Real, e por



extenso, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do contrato;

b) planilha orçamentária, detalhando todos os componentes definidos no Anexo 02 (especificações), descrevendo seus quantitativos, marcas, preços unitários e preços totais, incluindo a mão-de-obra, expressos em real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato, inclusive seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros que venham incidir;

b.1) o percentual relativo à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, limitado ao máximo de 25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento), conforme Ato do Primeiro-Secretário do SENADO nº 10/2010 (Anexo 12); e

b.2) as empresas não poderão usar a unidade Vb (verba) para quantificar as planilhas orçamentárias;

c) cronograma físico financeiro de desembolso, com a especificação completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço (item 4.1, b);

d) a descrição detalhada dos serviços a serem prestados e normas adotadas, observadas as Especificações do Anexo 02 deste edital; e

e) prazo de execução, que não poderá exceder 70 (setenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último, podendo a CPL sanear imediatamente incorreções aritméticas.

4.3. Não será considerada cotação de item alternativo como opção ao objeto desta licitação.

4.4. Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitida, a critério da CPL, apenas a alteração absolutamente formal.

4.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos, bem como concordância expressa com a adequação do projeto básico (Anexo 02).

CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Para abertura desta licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir:

a) declarada aberta a licitação, o Presidente da CPL poderá fixar prazo para as licitantes entregarem à Comissão os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2



(PROPOSTA), após o que, nenhum envelope será recebido, tampouco será permitido qualquer adendo ou esclarecimento relativo à documentação ou proposta apresentada;

b) abertos os envelopes de nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes, podendo o Presidente suspender a reunião para análise dos documentos e/ou para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada ou anunciar as empresas habilitadas e inhabilitadas, facultado às licitantes se pronunciarem quanto ao seu desejo de recorrer, o que será consignado em ata;

c) havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da CPL, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes de nº 2 (PROPOSTA) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inhabilitadas, se porventura houver;

d) não havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer da decisão da CPL, ser-lhes-á dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial da União, para apresentação de recurso escrito, dirigido ao Diretor-Geral do SENADO, por intermédio da CPL, no local e horário estabelecidos no item 7.3;

e) caso se verifique a necessidade de realizar outra reunião, os envelopes de nº 2 (PROPOSTA) serão rubricados em seus fechos pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade desta;

f) julgado o recurso referente à habilitação, que terá efeito suspensivo, a CPL comunicará o resultado à licitante, designando nova data para abertura dos envelopes de nº 2 (PROPOSTA);

g) abertos os envelopes de nº 2 (PROPOSTA), o seu conteúdo será examinado e rubricado pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes;

h) posteriormente à abertura dos envelopes de nº 2 (PROPOSTA) a CPL lavrará a ata de classificação e desclassificação das propostas, abrindo o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União, na forma prevista na alínea “d” deste item; e

i) ocorrendo o empate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, e havendo, no certame, licitantes que tenham se declarado microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme previsto no subitem **3.1.12**, serão chamadas, nesta oportunidade, a exercer seu direito de preferência, para, querendo, cobrir a menor oferta, sob pena de decadência.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa para o SENADO nesta tomada de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma abaixo discriminada:



6.1.1. Em consonância com a pesquisa de preço médio, efetuada pela SENG/SSOBRA, baseadas em pesquisa realizada na Praça de Brasília, serão desclassificadas as propostas com preço global superior a **R\$ 211.787,47 (duzentos e onze mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**. Neste valor está incluído o percentual máximo de 25,5% da BDI.

6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão os critérios de preferência previstos no art. 3º, § 2º, c/c o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, após o que, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.1. Em havendo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas no presente certame, assim consideradas nos termos do presente edital, serão observados, preliminarmente, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.2. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas até 10% (dez por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada não tenha representante legal presente na sessão de julgamento, a respectiva empresa deverá ser notificada para o exercício do direito de preferência no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de decadência;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas no limite estabelecido no “caput” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.2.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3. Analisados os documentos e as propostas em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, será indicada a licitante vencedora.



CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7.2. As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio da CPL, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 10, inciso II do Ato da Comissão Diretora do SENADO nº. 10/2010.

7.3. Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7.4. A CPL desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Homologada esta licitação a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato (Anexo 04), no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global do contrato, caso se recuse a esse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

8.2. Caso a licitante vencedora não cumpra o estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.3. A(s) licitante(s) subsequente(s), na hipótese de aceitar as condições previstas no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente, recusar(em)-se a assinar o contrato, ficará(ão) também sujeita(s) às sanções referidas no item 8.1.

8.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram este edital os anexos:

- a. Anexo 01 - Plantas Arquitetônicas (a serem disponibilizadas em meio magnético);
- b. Anexo 02 - Especificações;
- c. Anexo 03 - Planilha Orçamentária;
- d. Anexo 04 - Minuta de Contrato;
- e. Anexo 05 - Projeto Básico;



- f. Anexo 06 - Declaração de Vistoria para Obra;
- g. Anexo 07 - Declaração de que não possui menor empregado;
- h. Anexo 08 - Declaração de que não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste Edital;
- i. Anexo 09 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- j. Anexo 10 – Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa;
- k. Anexo 11 – Modelo de Declaração de Proposta Independente;
- l. Anexo 12 - Ato do Primeiro Secretário do Senado Federal nº 10, de 2010.

9.2. O SENADO poderá autorizar a subcontratação parcial do objeto desta licitação desde que a contratada atenda às exigências constantes da CLÁUSULA QUARTA da minuta do contrato (Anexo 04 deste edital).

9.3. As demais disposições obrigatórias do edital, definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

9.4. É facultado à CPL, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação.

9.5. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela CPL, no Bloco de Apoio II do SENADO, via N2, pelos telefones (61) 3303-3014 e 3303-3036 ou pelo sítio www.senado.gov.br/sf/portaltransparencia/licitacoes.

9.6. A cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante a apresentação do comprovante da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), por intermédio da GRU (Guia de Recolhimento da União), em duas vias a serem entregues na Secretaria da CPL, no endereço disposto no item **9.5**, nos dias úteis, das 08:30 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, no local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação e as situações previstas no mesmo item **9.5** deste edital.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2011.

JÂNIO DE ABREU

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

ANEXO 01

(Processo nº 012.619/10-8)

PLANTAS ARQUITETÔNICAS

(a serem disponibilizadas em meio magnético)

Os arquivos digitais dos projetos poderão ser solicitados pelo telefone (61) 3303-3484, ou e-mail ssobra@senado.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame, indicando, no campo “Assunto” do e-mail “TP 004/2011 – Solicitação de arquivos de projeto”.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

ANEXO 02

(Processo nº 012.619/10-8)

ESPECIFICAÇÕES

**Especificação para reforma da
Secretaria de Arquivo – SEDARQ
localizada no pavimento inferior do
Bloco de Apoio I do Senado.**

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Demolição de alvenaria em local indicado em planta de Arquitetura A1/5.

Demolição de concreto nos locais de execução das redes de esgoto (banheiros).

Demolição de forro de gesso na administração, banheiros e copa (Sedarq).

Retirada de divisórias de madeira em local indicado em planta de Arquitetura.

Demolição de bancadas e divisórias de granito nos banheiros.

Retirada de louças e metais nos banheiros.

Demolição de revestimento cerâmico na administração, banheiros e copa (Sedarq).

Remoção de entulhos.

1.1 – MATERIAIS E PROCEDIMENTOS

Para efetuar qualquer demolição, deverão ser devidamente isoladas as redes que interferem na área a ser demolida, como a elétrica, de água e esgoto, ar-condicionado, entre outros, além de removidos todos os vidros e elementos frágeis ou que possam causar quaisquer agravos à integridade física dos operários.

As demolições a serem realizadas, conforme indicação nos projetos, deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos aos operários e a terceiros.

Todo entulho deverá ser ensacado para que seja evitado transtorno ao ambiente do Senado Federal retirado nos horários determinados pela FISCALIZAÇÃO.



A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela CONTRATADA, sob orientação da FISCALIZAÇÃO com relação à destinação do material retirado ou demolido.

Os materiais que não serão reaproveitados tais como: portas, divisórias e instalações em geral deverão ser entregues ao almoxarifado da Secretaria de Administração e Patrimônio do Senado Federal (Via N-2).

Obs.: Todo o mobiliário existente no local será retirado pelo Senado Federal.

2. ABRIGO METÁLICO

Instalação de alojamento metálico tipo container em chapa de 2,66mm para guarda dos materiais necessários a serem utilizados na obra.

A localização do alojamento será definida pela FISCALIZAÇÃO.

3. PAREDES

ALVENARIA DE TIJOLOS

Construção de alvenaria de tijolos cerâmicos de 08 furos de 9x19x19cm, de ½ vez, em local indicado em planta de arquitetura, assentados em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia). As alvenarias coincidentes com o vigamento transversal ao edifício deverão ser arrematadas com tijolos maciços, na forma de encunhamento e com espuma expansiva de poliuretano. As não coincidentes e transversais ao vigamento do edifício vão até a laje ou até a viga.

Os blocos cerâmicos para alvenaria obedecerão as normas da ABNT, atinentes ao assunto, particularmente a seguinte: NB-788/83 (NBR8545).

PAREDE EM GESSO ACARTONADO

Características gerais

Parede em gesso acartonado duplo tipo “Drywall”, a ser executada na copa em local indicado em planta de arquitetura, com espessura final de 140mm. Suas chapas verdes serão em gesso acartonado de 12,5mm de espessura, do tipo hidrófugo (resistente à umidade), estruturadas em perfis metálicos zincados com espessura



média de 0,60mm, tendo guias com 90mm de largura e os montantes com 89mm de largura e aba de 35mm. Essa terá encabeçamento de madeira.

As paredes de gesso acartonado obedecerão as normas ABNT, atinentes ao assunto, particularmente as seguintes: NBR 10636:1989 e NBR 11681:1991.

Instalação das chapas

Após a colocação das chapas em uma das faces da parede, certificar-se do correto posicionamento e execução das instalações elétricas e outras e da eventual colocação de isolante e de reforços para a fixação de peças suspensas pesadas, procedimento que deve preceder ao fechamento da parede.

Será executada em primeiro lugar a face da parede em que se situa a estrutura para receber as cargas pesadas, o que permitirá a instalação dos reforços previstos no respectivo projeto.

As juntas de uma face da parede serão desencontradas em relação às da outra face. No caso de paredes com chapas duplas, as juntas da segunda camada serão defasadas da primeira.

As chapas serão parafusadas aos montantes, com espaçamento máximo de 30 (trinta) cm entre parafusos e, no mínimo, a 1 (um) cm da borda. No caso de montantes duplos, as chapas serão parafusadas alternadamente sobre cada montante.

Os parafusos não deverão perfurar totalmente a chapa nem ficar salientes com relação à sua face.

Tratamento das juntas

As juntas entre as chapas serão tratadas com três demãos de massa de rejuntamento intercaladas por fita de papel microperfurado entre a primeira e a segunda demão. A segunda demão de massa deverá recobrir totalmente as cabeças dos parafusos. A terceira demão terá uma largura de 2 a 5 cm maior do que a segunda. Para cada demão, é necessário esperar o tempo mínimo de secagem da anterior. O acabamento final das juntas será executado com uma fina camada de massa aplicada com desempenadeira metálica. O emassamento das cabeças dos parafusos será efetuado em dois sentidos transversais, um vertical e outro horizontal.



Junção de paredes

As junções das paredes em “L” ou em “I” serão realizadas seguindo recomendações do fabricante. As juntas dos cantos internos serão guarnecidas com fita, de papel microperfurado, e massa de rejuntamento. Os cantos externos serão protegidos contra choques mecânicos, com fitas de papel metalicamente estruturado.

Fixação de batentes

Os montantes laterais que vão receber os batentes deverão estar bem fixados nas guias superior e inferior.

Os montantes que recebem o marco ou a aduela da porta serão reforçados, internamente, com três calços de 0,30m de madeira tratada. Um dos calços será posicionado no meio da altura do vão e, os outros dois, a 20cm das extremidades.

Os batentes serão fixados aos montantes laterais por 3 (três) pontos no mínimo.

Quando indicado, além dos montantes integrados nas paredes, poderá haver montantes próprios para a fixação dos marcos e aduelas, formando uma requadrção estrutural no vão da porta.

As ombreiras (peças verticais) serão fixadas em pelo menos três pontos.

Revestimentos

As paredes de gesso acartonado só poderão receber revestimento após o tratamento das juntas e dos cantos. Essas deverão ser emassadas e pintadas conforme descrição no item 11 (onze) deste caderno de especificações.

DIVISÓRIAS SANITÁRIAS

Fornecimento e instalação de divisórias sanitárias, de altura padrão de 1,80m e profundidade 1,250m, com portas nas dimensões de 0,60x1,650m com tarjeta livre/ocupado da pado ou equivalente, dobradiças semi-automáticas e ferragens cromadas de 1ª qualidade. Essas serão confeccionadas em laminado estrutural “TS” fenólico melamínico de alta pressão, espessura 10mm, dupla face decorativa, acabamento texturizado L-190 polar da fórmica ou de similar qualidade, estruturadas com montantes em alumínio anodizado fosco, seguindo padronização existente no Senado Federal.

As medidas dos boxes obedecerão o projeto de arquitetura.



Não será aceito qualquer tipo de emenda nos laminados, como também não serão admitidos arranhões, trincas, rachaduras, furos ou outras avarias que venham a comprometer o aspecto final do conjunto.

As trancas e puxadores deverão ser moldados em nylon com design anatômico.

Todos os elementos de fixação tais como: Parafusos, fixadores de parede e etc, serão produzidos em latão e deverão receber acabamentos cromados.

As paredes e divisórias deverão estar em perfeito prumo e esquadro.

4. REVESTIMENTOS

Todas as superfícies em alvenaria serão chapiscadas com argamassa no traço de 1:3 (cimento e areia grossa).

Todas as superfícies chapiscadas receberão reboco industrializado do múltiplo uso da marca Votomassa, Ciplam, ou similar.

O reboco terá acabamento alisado de modo a proporcionar superfície internamente lisa ou uniforme.

5. PAVIMENTAÇÃO

Todo contrapiso dos banheiros será recuperado com concreto 15 mpa com 10 cm de espessura.

Antes da regularização do contrapiso deverá ser aplicado branco para que seja diminuta a rugosidade do piso.

Todo contrapiso do SEDARQ deverá ser regularizado com cimentado no traço 1:3 (cimento e areia) com 2 cm de espessura.

O piso a ser assentado na Administração e sala de arquivo do Sedarq será em porcelanato da marca Gail, ou similar, nas dimensões 457x457x9 mm referência 7046 cor 8302 (arena), linha Artigiano.

O piso a ser assentado nos banheiros e copa será em porcelanato da marca Gail ou similar nas dimensões 450x450x9 mm retificado referência 7045 co5 8302 (arena), linha Artigiano.

O rodapé a ser assentado na Administração e sala de Arquivo do Sedarq será da marca Gail ou similar, na dimensão 457x75x9 mm referência 7546 cor 8101 (arena).



O rodapé a ser assentado nos banheiros e copa será da marca Gail ou similar, na dimensão 450x75x9 mm, retificado referência 7545 cor 8101 (arena).

As soleiras a serem assentadas nas portas de entrada dos banheiros e copa serão em granito cinza andorinha, com espessura de 2cm.

A argamassa a ser utilizada para o assentamento do porcelanato e do rodapé será da cimentocola para uso interno, tipo AC-1, da marca Quartzolit ou de similar qualidade.

Obs.: A contratada deverá apresentar amostra do porcelanato para aprovação pela fiscalização.

6. BANCADAS E ACABAMENTOS

As bancadas dos banheiros serão em granito cinza andorinha com 2cm de espessura, sem falhas, manchas ou fendas com furo para colagem de cuba e acabamento de 0,04m reto. Essas terão rodabancas com 2cm de espessura e 15 cm de altura. Seus detalhes estão em planta de Arquitetura anexa.

7. ESQUADRIAS DE MADEIRA

Serão instaladas portas na entrada dos banheiros e copa, conforme padrão do Senado Federal assim como suas respectivas ferragens.

PORTA DOS BANHEIROS E COPA

Porta em madeira, com marco do tipo encabeçamento, com vão de 0,80 x 2,10m.

- Marco:** O marco da porta determinará seu encabeçamento, e será em madeira de lei maciça, tipo Cedro, com 30 mm de espessura, separado da parede por uma peça recuada 15 mm com relação à borda, do mesmo tipo de madeira, com 10 mm de espessura.
- Folha:** terá 35 mm de espessura e as seguintes especificações:
- Requadro:** montantes e travessas de madeira, com secagem controlada em estufas e tratamento com substância antifungos e termitas. Terão reforços à meia altura, em ambos os lados, para aplicação de fechaduras.



Capa: Em chapa prensada tipo MDF de 6 mm, com acabamento em resina melamínica na cor branco texturizado.

Miolo: Estruturado em madeira de lei maciça, devendo ter perfeita resistência e estabilidade dimensional

As portas obedecerão as normas ABNT atinentes ao assunto, particularmente as seguintes: NBR 8037/1983; NBR 8051/1983; NBR 8052/1986; NBR 8053/1983; NBR 8054/1983; NBR 8542/1986; NBR 8543/1986; e NBR 8544/1984.

Materiais e Procedimentos

As espessuras de madeira das portas obedecerão, rigorosamente, às indicações dos respectivos desenhos de detalhes.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

As sambladuras serão do tipo mecha e encaixe, com emprego de cunha de dilatação para garantia de maior rigidez de união.

Os parafusos de fixação das ombreiras dos marcos serão ocultos por cavilhas de madeira do mesmo padrão da madeira usada nos mesmos.

Os portais receberão como acabamento pintura com verniz poliuretano.

A porta de correr PC1 de acesso a sala de Arquivo deverá seguir o mesmo padrão das portas dos banheiros e copa, estruturada em madeira de lei maciça tendo chapa prensada em MDF 6mm branco texturizado e dotada de trilhos, barra de sustentação e carretilha. Essa terá ferragens de 1ª qualidade, puxador embutido cromado e fechadura de pressão Papaiz. Seus portais deverão ser compatíveis com as portas. Sua folha terá espessura total de 35 mm.

PORTAS PARA AS DIVISÓRIAS

As folhas das portas dos boxes dos banheiros serão em laminado estrutural “TS” fenólico melamínico de alta pressão, espessura 10mm, dupla face decorativa, acabamento texturizado L-190 Polar da Fórmica ou de superior qualidade, estruturadas com montantes confeccionados em chapa dobrada de aço inox com acabamento escovado, seguindo padronização existente no Senado Federal.



8. FERRAGENS

As ferragens das portas dos banheiros e copa serão da marca La Fonte ou similar, seguindo padronização existente no Senado Federal.

Todas as ferragens serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

As ferragens, principalmente as dobradiças, serão suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

Os cilindros das fechaduras serão do tipo monobloco, formato oval.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 1,05 m (um metro e cinco centímetros) do piso acabado. Nas fechaduras compostas apenas de entradas de chaves, estas ficarão, também, a 1,05 m do piso.

Para a instalação das fechaduras e maçanetas, serão executadas aberturas no montante do requadro – provido de reforço interno. Esta abertura terá as dimensões mínimas necessárias para o encaixe da fechadura, sem deixar folga ou interferir no acabamento da porta.

As portas serão guarnecidas com três dobradiças de abas, sendo uma delas aplicada no meio da altura da porta e, as outras duas, a 20 (vinte) cm das extremidades.

Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapas-testes, etc. terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc.

Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

As ferragens obedecerão as normas ABNT atinentes ao assunto, particularmente as seguintes: NBR 7178; NBR 7177; e EB-606/72.

As Portas receberão ferragens com acabamento cromado fosco (Referência Comercial: Conjunto 030, Linha tubular. Fornecedor: LaFonte).

Maçaneta tipo tubular em alumínio, com design ergonômico;

Roseta e espelho em aço inox;

Cilindro com 5 pinos;



Dobradiças La Fonte ref. 85LC – 4x3” ou similar e fechadura La Fonte ref. 030/120CR ou similar.

As dobradiças deverão ser de tipo compatível com o peso e dimensionamento da porta, conforme determinação do fabricante.

Amostras das ferragens deverão ser fornecidas para a FISCALIZAÇÃO para prévia aprovação.

A maçaneta da porta de entrada será tipo tubular, da PAPAIZ, com design ergonômico, seguindo padrão existente no local.

As ferragens das divisórias sanitárias e portas dos boxes serão tarjeta livre/ocupado da Pado ou equivalente, dobradiças semiautomáticas e artefatos de primeira qualidade. As trancas e puxadores deverão ser moldados em nylon com design anatômico.

9. FORRO DE GESSO

Será instalado forro de chapas fixas de gesso acartonado constituído por pinos de sustentação, estrutura de sustentação e chapas de gesso. (Referência comercial: Pregymetal / Pregypan, fabricação Lafarge Gypsum).

MATERIAIS E PROCEDIMENTOS

Sustentação

Os pinos de sustentação serão do tipo “sistema de fixação a pólvora” ou por buchas de náilon embutidas na laje.

A estrutura de sustentação será constituída por tirante, regulador com mola (“borboleta”), união, canaleta e cantoneira.

Os tirantes serão constituídos por arame galvanizado com diâmetro de 3,175mm (1/8”).

Os reguladores com mola e as uniões serão perfilados em chapa de aço, zincado, bitola nº 20, no mínimo.

As canaletas e as cantoneiras serão perfiladas de chapa de aço, zincado, bitola nº 22.

As canaletas terão as dimensões de 70x20 mm e as cantoneiras, 25x30 mm.



As cantoneiras metálicas 25/30 serão niveladas e fixadas, com parafusos e buchas plásticas a cada 0,40m, obedecendo ao pé-direito indicado no projeto arquitetônico.

As canaletas distarão entre si 0,60m de eixo a eixo, e os tirantes estarão distantes entre si 1,00m.

O forro deverá ser perfeitamente nivelado por meio dos reguladores.

Chapas de Gesso

As chapas serão constituídas por gesso, com aditivos, envolvidos por cartão “multiplex” resistente ao fogo conforme Normas Técnicas, com 12,5 mm de espessura, 1,20 m de largura e 2,40m de comprimento, com bordas chanfradas, para permitir arremate perfeito entre elas.

Serão dispostas transversalmente às canaletas, conferindo, dessa forma, maior rigidez à estrutura de sustentação.

A fixação das chapas à estrutura será efetuada por parafusos fosfatizados, auto-atarraxantes, de fenda “Philips”, a cada 0,20 m.

As juntas entre chapas serão tomadas com fitas vedadoras de poliéster e gesso, de maneira a obter-se superfície aparente lisa, uniforme e nivelada.

Os forros receberão pintura acrílica na cor branco neve fosco sobre massa acrílica.

Tabica

Todas as bordas do forro nos banheiros e copa terão acabamento tipo tabica, distante 3cm da parede.

Inspeções em Gesso

Deverão ser executadas inspeções de 40x40 cm recebendo como abamento perfis metálicos com fita PVC. Estas servirão de acesso as eletrocalhas existentes no teto e para manutenção das máquinas de ar-condicionado.

Recomposição de forro de Gesso

Todo o forro de gesso a ser recomposto no almoxarifado de medicamentos do SAMS para instalação das máquinas de ar condicionado, deverá seguir o mesmo



padrão existente no local. Este deverá ser emassado e pintado conforme descrição contida no item 11 deste caderno de especificação.

10. ARMÁRIOS

Serão confeccionados armários sob bancada dos lavatórios dos banheiros em MDF de alta densidade de 30mm, revestido externa e internamente em laminado fenólico melamínico branco fosco com portas de abrir em MDF de 15mm, encabeçadas em madeira de lei maciça, laminadas no mesmo padrão dos armários. Estes serão dotados de prateleiras internas, ferragens de 1ª qualidade, dobradiças TM ref. 90, fechadura Papaiz ref. 132, ou similar e puxadores metálicos foscos. Seus desenhos estão em planta de arquitetura anexa.

OBS.: O armário da copa não será alterado.

11. PINTURA

Receberão pintura, conforme projeto, detalhes e especificações, as seguintes superfícies:

Paredes (conforme indicadas no projeto) – Pintura com tinta acrílica acetinada semibrilho de 1ª qualidade, padrão Senado Federal, na cor branco neve. (Ref. Comercial: Coral, Metalatex, ou similar).

Forro de Gesso – Pintura com tinta acrílica fosca de 1ª qualidade, padrão Senado Federal, na cor branco neve. (Ref. Comercial: Coral; Metalatex, ou similar).

Portais – Pintura em verniz poliuretânico.

As superfícies a pintar deverão estar perfeitamente limpas, secas, seladas e lixadas antes que se proceda qualquer operação de pintura.

Os serviços de pintura obedecerão as normas ABNT atinentes ao assunto, particularmente as seguintes: NBR 11702/92; NBR 12554/92; e NBR 13245/95.

Aplicação de Massa Corrida

A aplicação da massa corrida será feita em duas demãos.

Quatro horas após a aplicação do fundo preparador, aplicar massa corrida acrílica de 1ª qualidade, na cor branca, com desempenadeira de aço ou espátula, em camadas finas. (Referência comercial: Coral, Metalatex, Suvinil, ou similar).



Três horas após o fim da aplicação, a superfície deverá ser lixada com lixa própria para massa, grão 100 e todo o pó removido.

Após, realizar uma segunda demão nas mesmas especificações e procedimentos da primeira demão, e três horas após novo lixamento e remoção do pó.

Aplicação de Tinta Acrílica

Forros de gesso e paredes indicadas no projeto receberão pintura em tinta acrílica.

Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias para o perfeito cobrimento de tinta acrílica acetinada semibrilho, cor branco neve, nas paredes e tinta acrílica fosca de mesma cor, no forro. Nas paredes dos banheiros e copa aplicar tinta acrílica brilho total branco neve. Ambas deverão ser de primeira qualidade (Referência comercial: Coral, metalatex, Suvinil, ou similar).

A diluição da tinta seguirá as recomendações do fabricante, não devendo ultrapassar 20% do volume da tinta em água.

Entre uma demão e outra será respeitado o prazo mínimo de 4 (quatro) horas.

Aplicação de Verniz Poliuretânico

As superfícies em madeira receberão acabamento em pintura com Verniz Poliuretânico após a preparação descrita no neste item.

Será utilizado verniz para interiores, com acabamento incolor fosco (Referência Comercial: Verniz Sparlack Fosco Aveludado, ref. 99180 / Ypiranga, ou similar). Serão aplicadas quantas demãos forem necessárias, no mínimo 4 (quatro), com intervalo mínimo de 18 (dezoito) horas entre elas.

A diluição do verniz se dará conforme orientação do fabricante.

Aplicação de Esmalte Sintético

Os portões de entrada e as esquadrias dos banheiros e copa receberão como acabamento esmalte sintético anti-ferrugem Hammerite brilhante na cor cinza seguindo padrão existente.

Recomenda-se a aplicação com pincel sobre superfícies pequenas (com esquadrias) e aplicação com rolo sobre superfícies grandes (como portões). Aplicação a pincel não diluir. Aplicação a rolo, diluir na proporção de 10% com solvente



Hammerite. Aplicação a revolver diluir na proporção de 50% com solvente Hammerite. Não usar Aguarrás.

12. ESPELHOS

Os espelhos com altura de 1,00m, a serem instalados sobre os lavatórios dos banheiros serão em vidro plano nacional com espessura de 4mm, lixados em toda extensão dos lavatórios.

13. ÁGUA FRIA

Serviços a executar:

Distribuição de água fria para os banheiros.

Instalação da rede de abastecimento de água dos banheiros ao barrilete existente no teto do pavimento inferior do bloco de apoio I.

Instalação dos registros gaveta e registro pressão.

Instalação das válvulas de descarga, das bacias sanitárias e do mictório.

Instalação do registro de bloqueio de água na derivação do barrilete.

Materiais a empregar:

Tubos PVC água rosca, classe 15, da Tigre ou equivalente com conexões galvanizadas para 150 lbs da Tupy ou similar.

Registros gaveta e pressão com acabamento C-50 da Deca (Padrão adotado no Senado Federal), bitola mínima de $\frac{3}{4}$ “.

Registro gaveta bruto, 1509-B da Deca ou similar de 2”

Válvula de descarga para bacia sanitária Duo, canopla cromada da Deca ou similar, diâmetro de 1 1/4”.

Válvula de descarga para mictório, elétrica, com sensor ótico, 1” da Deca ou similar.



14. ESGOTO SANITÁRIO

Serviços a executar:

Instalação das redes de esgoto primário, secundário e ventilação para os banheiros, interligando-as às redes existentes no local, conforme planta fornecida.

Instalação dos ralos.

Abertura e recomposição de valas.

Recomposição do piso.

Materiais a empregar:

Tubos e conexões em PVC, linha sanitária da TIGRE ou similar;

Ralos sifonados em PVC, tamanho 15x15cm, com caixilho e grelha rotativa em aço INOX;

Recomposição do piso em concreto, 15 Mpa, com revestimento conforme especificação civil.

15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serviços a executar:

Instalação do quadro de luz e força, em substituição ao existente na área do arquivo.

Fornecimento e instalação das luminárias na área acrescida (arquivo).

Retirada e reinstalação das luminárias na área existente (conforme projeto).

Instalação de luminária fluorescente no banheiro, similar às existentes no local.

Instalação das tubulações, caixas de passagem e pontos de luz e tomadas.

Instalação da fiação para as luminárias e tomadas de força acrescidas.

Instalação das colunas Dutotec completas.

Instalação das tomadas, interruptores.

Instalação de ponto de força de previsão para alimentação dos arquivos deslizantes, motorizados.



Materiais a empregar:

Quadro de luz e Força, padrão Siemens ou similar, de embutir, com disjuntor geral trifásico de 30 amperes, 16 circuitos parciais monofásicos de 16 amperes, barramentos para as fases, terra e neutro isolado.

Luminária fluorescente completa, 2X28 W, referência FAA 02-E-228 da Lumicenter ou similar, com lâmpadas T5 de 28 W, reator eletrônico, partida rápida, alto fator de potência ($>0,95$), para instalação na área destinada ao arquivo.

Luminária fluorescente 2X36 W, completa, similar as existentes com reator eletrônico, partida rápida, AFP, para instalação nos banheiros.

Tirante rosqueável, galvanizado de $\frac{1}{4}$ " para fixação de todas as luminárias (as novas e as reinstaladas).

Tubos eletrodutos metálicos, galvanizados, mínimo de $\frac{3}{4}$ " nas instalações externas e tubos eletrodutos PVC, mínimo de $\frac{3}{4}$ " nas instalações embutidas.

Conduletes de alumínio nas instalações externas e caixas PVC 4"x2" e 4"x4" nas instalações embutidas.

Braçadeiras galvanizadas tipo copo para fixação das redes de tubos na estrutura do prédio.

Saídas horizontais para eletrodutos, galvanizadas, da Mopa ou similar, na ligação dos tubos às eletrocalhas.

Kopex's metálicos, revestidos, nas interligações das redes elétricas às colunas Dutotec.

Fios Pirastic Flex, bitola mínima de 2,5 mm² na alimentação das tomadas e luminárias.

Interruptores e tomadas, linha Lunare da Primelétrica, normatizadas (Padrão adotado no S.F.).

Coluna Plus std da Dutotec ou equivalente, com 04 porta equipamentos Slim. Cada porta equipamentos com três tomadas RJ 45 AMP, CAT. 6A, e duas tomadas quadradas F.N.T.



16. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Serviços a executar:

Fornecimento e instalação de extintores.

Fornecimento e instalação de luminárias autônomas.

Materiais a empregar:

Extintor de 6 kg, tipo A.B.C

Tubo elet. Metálico de 3/4" c/ fio Pirastic flex 2,5 mm².

Condulet de alumínio de 3/4".

Luminária fluorescente autônoma, 2x9 W, tipo montagem externa, com difusor em acrílico ou policarbonato, autonomia da bateria de no mínimo, 6 horas, funcionamento CEB – Bateria – CEB automático.

17. LÓGICA (DADOS)

Serviços a executar:

Instalar os tubos e caixas de passagem e utilização identificados em planta.

Interligar as tubulações de Lógica à eletrocalha existente no teto do pavimento em reforma.

Instalar as tomadas de lógica.

Guiar todas as tubulações.

Materiais a empregar:

Tubos eletrodutos galvanizados, mínimo de 1" nas redes externas e tubos eletrodutos PVC, mínimo de 1" nas redes embutidas.

Saída horizontal para eletroduto de 1", galvanizada, da Mopa ou similar, nas interligações dos tubos com as eletrocalhas.

Kopex metálico, revestido, de 1", empatados nas extremidades com Box reto de 1", nas interligações das redes de tubos às colunas Dutotec.



Caixas embutidas na parede, em PVC, tamanho 4"x4", da Tigre ou similar.

Tomadas em placa 4"x4" com três RJ 45 AMP, CAT. 6A, linha LUNARE da Primelétrica (Padrão adotado no S.F.).

Braçadeiras galvanizadas, tipo Copo, de 1" na fixação das tubulações aéreas à estrutura do prédio.

Arame galvanizado #16, como guia nas tubulações.

18. TELEFONE (VOZ)

Serviços a executar:

Instalar os tubos, caixas de passagem e pontos de tomada identificados em planta

Interligar as tubulações de voz (telefone) à eletrocalha existente no teto do pavimento em reforma

Instalar as tomadas de telefone

Fazer a cablagem, interligando as tomadas instaladas à caixa TF existente

Instalar as braçadeiras nas redes aéreas

Materiais a empregar:

Tubos eletrodutos galvanizados, mínimo de $\frac{3}{4}$ ", nas redes externas e tubos eletrodutos PVC, mínimo de $\frac{3}{4}$ " nas redes embutidas

Saídas horizontais para eletrodutos de $\frac{3}{4}$ " e 1", metálicas, da Mopa ou equivalente, nas interligações dos tubos às eletrocalhas

Kopex metálico, revestido, diâmetro mínimo de $\frac{3}{4}$ ", empatados nas extremidades com boxes retos, nas interligações dos tubos com as colunas Dutotec.

Caixas 4"x4" em PVC da Tigre ou similar, nos pontos de tomadas dispostos nas paredes

Placa 4"x4" com duas tomadas RJ 45 AMP, linha LUNARE, nos pontos telefônicos

Braçadeiras galvanizadas tipo copo, para fixação das redes aéreas à estrutura do prédio



Cabos telefônicos, normatizados, tipo CI 50-2 da Pirelli ou similar. Considerar um cabo por tomada instalada.

19. LOUÇAS E METAIS

Serviços a executar:

Instalar as louças sanitárias dos banheiros em reforma

Instalar os metais de louças

Instalar os complementos de louças (papeleiras, saboneteiras sabão líquido, porta papel toalhas).

Materiais a empregar:

Bacia sanitária branca, linha funcional da Deca ou similar.

Tampo para bacia sanitária, mesmo fabricante da louça, em poliéster

Tubo de ligação para bacia sanitária em metal cromado, de ½"x30 cm, com canopla

Conjunto de fixação para bacia sanitária em latão, acabamento cromado

Ducha higiênica Activa da Deca, com registro, acabamento C-50, padrão adotado no S.F.

Lavatório de louça branca, de embutir, modelo oval da Deca ou equivalente

Torneira para lavatório, elétrica, com sensor de acionamento ótico, cromada, da Deca ou equivalente

Sifão para lavatório, em metal cromado de 1"x1 ½" da Deca ou similar.

Válvula para lavatório, em metal cromado, da Deca ou similar.

Ligação flexível, em metal cromado de ½" x 40 cm, da Deca ou similar.

Mictório de Louça branca, com sifão integrado, referência m-715 da Deca ou similar.

Saboneteira para sabão líquido com dosador, base de fixação em parede, em latão cromado da Lalekla ou similar.

Papeleira para montagem externa, em metal cromado, com rolete e protetor de rolo, da Crismetal ou similar.



Porta papel toalha, em aço inoxidável, para folha de papel contínua, padrão adotado no S.F., da Lalekla ou similar.

20. AR CONDICIONADO (SEDARQ e Almoxarifado de medicamento da SAMS)

Serviços a executar:

Instalar barrilete de água gelada interligando a área em reforma à rede geral da Central de Climatização do Bloco de Apoio I.

Fazer a picagem na rede geral de água gelada.

Instalar os climatizadores no SEDARQ e no almoxarifado da SAMS – conforme indicado no projeto fornecido. Obs.: Os climatizadores serão fornecidos pelo Senado Federal.

Instalar os registros e as válvulas de controle dos climatizadores.

Instalar as braçadeiras de sustentação das redes, os isolamentos térmicos e o acabamento em alumínio.

Instalar o sistema de drenagem dos climatizadores.

Instalar as tomadas de ar exterior.

Instalar o sistema de alimentação elétrica dos climatizadores com o quadro de força e sua Interligação ao quadro geral de ar-condicionado localizado no pavimento superior.

Fazer o projeto executivo de ar condicionado e submetê-lo à aprovação dos gestores antes do início dos trabalhos.

Observar que o projeto executivo não ensejará, por quaisquer pretextos, pleitos do contratado por serviços extras.

Materiais a empregar:

Tubos de aço galvanizado sem costura, sch 40 (até 2") e tubo sch 40, aço carbono, para solda (3").

Conexões em aço galvanizado para 150 libras (até 2") e conexões em aço carbono, sch 40, para solda (3").

Registro gaveta bruto em latão, mínimo de $\frac{3}{4}$ " da Deca ou equivalente.

Registro Globo, bruto, em latão, mínimo de $\frac{3}{4}$ ", Deca ou equivalente.



Válvula de duas vias (ON-OFF).

Manta elastomérica ARMAFLEX AF para os diferentes diâmetros das tubulações envolvidas na obra.

Alumínio liso para isolamento e acabamento, nas redes aparentes.

Perfilados galvanizados de 30x38 mm fixados ao teto com tirantes rosqueáveis de 3/8", galvanizados, nas sustentações dos climatizadores e das redes de água gelada.

Tubos e conexões em PVC água cola (marrom) para o sistema de drenagem, fixados à estrutura do prédio com braçadeiras galvanizadas tipo copo e tirantes rosqueáveis de 1/4", galvanizados.

Quadros de força para ar-condicionado, padrão Siemens ou equivalente, tipo embutir, com disjuntor geral trifásico de 25 amperes e dez circuitos monofásicos de 16 amperes, com barramentos para fases, neutro e terra.

Disjuntor trifásico 25 amperes Siemens a ser instalado no QGF-AR.

Cabo múltiplo 4x4 mm² na interligação entre os Quadros QF-Ar condicionado e QGF-Ar condicionado, com terra 4 mm².

Tubos eletrodutos metálicos galvanizados, mínimo de 3/4", com condutes de 3/4", em alumínio, nas redes de interligação entre os climatizadores e o QF-AR CONDICIONADO.

Fios Pirasticflex, ou equivalente, bitola mínima de 2,5 mm² para alimentação dos climatizadores.

Grelha para tomada de ar externo, da Trox ou equivalente, tamanho 60x30 cm.

Purgadores de ar, a serem instalados no final da rede de água gelada da Satwell ou equivalente.

Braçadeiras galvanizadas tipo copo, bitola mínima de 3/4" para fixação da rede elétrica na estrutura do prédio.

Kopex metálico, revestido, de 3/4", empatado nas extremidades, com Box reto em alumínio, nas interligações dos pontos de força às máquinas de ar condicionado.

21. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A contratada deverá fornecer aos funcionários uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação em vigor.

Para recebimento da fatura a contratada deverá comprovar:



- A inscrição da obra no INSS;
- O fichamento dos funcionários que desenvolverão os trabalhos;
- A anotação da responsabilidade técnica junto ao CREA;

Qualquer subcontratação de parte dos serviços deverá ser comprovada junto ao gestor do Senado Federal com o respectivo contrato entre as partes.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade.

Se ainda houver divergências entre as especificações do projeto de arquitetura, seus detalhes e as deste caderno, prevalecerá o especificado neste caderno, e se ainda assim restar alguma dúvida, será solucionada pela fiscalização das obras.

Deverá ser apresentado pelas firmas participantes do processo licitatório o cronograma físico-financeiro da obra com as despesas mensais previstas para serem incorridas ao longo da execução dos serviços.

Fica facultado às firmas participantes da licitação a visita ao local da obra às 10h00 ou às 15h00, até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da licitação. Para isso, deverão agendar a visita com a Subsecretaria de Obras – SSOBRA do Senado, pelo telefone (61) 3303-3441, ou pelo e-mail: ssobra@senado.gov.br.

A Subsecretaria de Obras está localizada na Secretaria de Engenharia, no Bloco de Unidade de Apoio I do Senado Federal.

Os arquivos digitais dos projetos poderão ser solicitados pelo telefone (61) 3303-3484, ou e-mail ssobra@senado.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da licitação. No campo “Assunto” do e-mail deverá constar os seguintes dizeres: “TP 004/2011 – Solicitação de arquivos de projeto”.

Na fase de habilitação, a empresa interessada deverá apresentar “Declaração de Vistoria” firmada pelo seu Responsável Técnico (engenheiro, arquiteto ou técnico) conforme modelo do Edital, afirmando que detém todas as informações necessárias à elaboração dos estudos, dos projetos e da proposta comercial.

As empresas não poderão usar a unidade Vb (verba) para quantificar as planilhas orçamentárias.

O prazo de execução da obra será de 70 dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Senado Federal.



Antes de dar início à obra, a firma vencedora deverá dirigir-se à Chefia de Segurança do Senado Federal localizada no subsolo do Bloco “A” para devida identificação de seus funcionários.

O diário de obra deverá estar sempre atualizado e à disposição da fiscalização pela firma executante do serviço.

Qualquer dúvida deverá ser dirigida a Secretaria de Engenharia, localizada no Bloco de Unidade de Apoio I, com os engenheiros FRANCISCO FRANCO, FRANCISCO MÁRIO, JORGE e PAULO ou através dos telefones: 3303.3483, 3303.4776, 3303.1857, 3303.2339.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

ANEXO 03

(Processo nº 012.619/10-8)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS
SUBSECRETARIA DE OBRAS

Obra: Reforma da SEDARQ

Local: Bloco de Apoio I

DATA: DEZEMBRO/10

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	LOCAL DA PESQUISA
				M.O + MATERIAL		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				4.390,46	
1.1	Demolição de alvenaria	m²	1,50	13,80	20,70	SINAPI
1.2	Demolição de concreto	m³	3,00	82,88	248,64	SINAPI
1.3	Demolição de forro de gesso (Administração, banheiro e copa)	m²	151,00	1,66	250,66	SINAPI
1.4	Demolição de piso cerâmico (Administração)	m²	158,00	4,53	715,74	PINI
1.5	Retirada de divisória de madeira	m²	5,15	10,28	52,94	SINAPI
1.6	Demolição de divisória de granito	m²	10,45	2,08	21,74	PINI
1.7	Retirada de bancada em granito	m²	1,98	9,07	17,96	PINI
1.8	Retirada de louça	pç	9,00	11,68	105,12	PINI
1.9	Retirada de metais	pç	27,00	11,68	315,36	PINI
1.10	Demolição de revestimento cerâmico	m²	151,00	16,20	2446,20	PINI
1.11	Remoção de entulhos	m³	20,00	9,77	195,40	SINAPI



2	ABRIGO METÁLICO	1.194,64				
2.1	Container marítimo para armazenamento de materiais	loc/mês	2,00	597,32	1194,64	SINAPI
3	PAREDE	5.361,69				
3.1	Em alvenaria de tijolo furado	m²	9,00	30,76	276,84	SINAPI
3.2	Em Gesso acartonado duplo, tipo Drywall - Copa	m²	23,15	102,98	2383,99	PINI
3.3	Divisória sanitária estrutural	m²	11,07	243,98	2700,86	PRAÇA
4	REVESTIMENTO	254,88				
4.1	Chapisco	m²	18,00	4,92	88,56	SINAPI
4.2	Reboco com argamassa pré-fabricada	m²	18,00	9,24	166,32	SINAPI
5	PAVIMENTAÇÃO	34.376,06				
5.1	Recuperação de contrapiso (banheiros)	m²	30,00	33,51	1005,30	SINAPI
5.2	Aplicação de branco e regularização cimentado	m²	270,00	25,29	6828,30	SINAPI
5.3	Porcelanato 457 x 457mm GAIL, ou superior qualidade (administração e sala arquivo)	m²	227,00	66,22	15031,94	PRAÇA
5.4	Porcelanato 450 x 450mm, GAIL ou superior qualidade (banheiros e copa)	m²	43,00	116,92	5027,56	PRAÇA
5.5	Rodapé 457 x 75 x 9mm, GAIL ou de superior qualidade (administração e sala arquivo)	mL	99,00	39,13	3873,87	PRAÇA
5.6	Rodapé 457 x 75 x 9mm, GAIL ou de superior qualidade (banheiros e copa)	mL	41,10	59,83	2459,01	PRAÇA
5.7	Soleira em granito	mL	2,80	53,60	150,08	PINI
6	BANCADAS E ACABAMENTOS	785,66				
6.1	Em granito cinza andorinha	m²	2,01	300,33	603,66	SINAPI
6.2	Rodabanca em granito para bancada	m²	4,55	40,00	182,00	PRAÇA
7	ESQUADRIAS	5.010,92				
7.1	Porta em MDF revestida em laminado fenólico melamínico	pç	3,00	361,73	1085,19	SINAPI
7.2	Porta em MDF, de correr, com ferragens	pç	1,00	361,73	361,73	SINAPI
7.3	Porta em laminado estrutural - Divisórias sanitárias	pç	6,00	594,00	3564,00	Contrato SF



8	FERRAGENS	1.885,61				
8.1	Fechadura La Fonte ou de superior qualidade	pç	3,00	414,00	1242,00	PRAÇA
8.2	Dobradiça em latão cromado 3" x 3", com anéis	pç	9,00	13,43	120,87	SINAPI
8.3	Maçaneta para porta de ferro da entrada	pç	1,00	17,18	17,18	SINAPI
8.4	Tarjeta livre/ocupado PADO ou similar	pç	6,00	37,10	222,60	SINAPI
8.5	Dobradiça semi-automática	pç	18,00	15,72	282,96	SINAPI
9	FORRO	15.028,70				
9.1	Em gesso acartonado Gipson ou de superior qualidade	m²	270,00	53,81	14528,70	PINI
9.2	Inspeções em gesso 40 x 40cm	pç	20,00	25,00	500,00	PRAÇA
9.3	Recomposição de forro de gesso	m²	40,00	53,81	2152,40	PINI
10	ARMÁRIOS	1.260,00				
10.1	Sob bancada de lavatório (banheiro)	m²	1,68	750,00	1260,00	PRAÇA
11	PINTURA	11.694,78				
11.1	Massa corrida	m²	583,00	9,22	5375,26	SINAPI
11.2	Acrílica fosca branco neve (parede)	m²	168,20	9,44	1587,81	SINAPI
11.3	Acrílica esmaltada branco neve (teto)	m²	310,00	9,44	2926,40	SINAPI
11.4	Acrílica brilho total (banheiro e copa)	m²	104,80	9,44	989,31	SINAPI
11.5	Hammerite (portões e esquadrias banheiros)	m²	68,00	12,00	816,00	PRAÇA
12	VIDRO	759,32				
12.1	Espelhos (banheiro)	m²	3,40	223,33	759,32	SINAPI
13	ÁGUA FRIA	4.508,05				
13.1	Tubo de PVC água rosca 2"	m	6,00	32,50	195,00	SINAPI
13.2	Tubo de PVC água rosca 1 1/2"	m	24,00	21,60	518,40	SINAPI
13.3	Tubo de PVC água rosca 3/4"	m	14,00	6,90	96,60	SINAPI
13.4	União FG de 3"	pç	1,00	121,83	121,83	SINAPI
13.5	União FG de 2"	pç	1,00	55,98	55,98	SINAPI
13.6	Luva FG de 2"	pç	2,00	20,57	41,14	SINAPI
13.7	Luva FG de 1 1/2"	pç	8,00	14,99	119,92	SINAPI



13.8	Luva FG de 3/4"	pç	6,00	7,40	44,40	SINAPI
13.9	Joelho FG de 2" x 90°	pç	2,00	35,88	71,76	SINAPI
13.10	Joelho FG de 1 1/2" x 90°	pç	6,00	23,42	140,52	SINAPI
13.11	Joelho FG de 3/4" x 90°	pç	7,00	7,86	55,02	SINAPI
13.12	Joelho FG de 3/4" x 1 1/2"	pç	11,00	22,48	247,28	SINAPI
13.13	Tê FG de 3" x 2"	pç	1,00	32,00	32,00	PINI
13.14	Tê FG de 2" x 1 1/2"	pç	1,00	25,25	25,25	PINI
13.15	Tê FG de 1 1/2" x 1 1/2"	pç	4,00	16,32	65,28	PINI
13.16	Tê FG de 1 1/2" x 3/4"	pç	4,00	15,88	63,52	PINI
13.17	Tê FG de 3/4" x 3/4"	pç	4,00	5,44	21,76	PINI
13.18	Registro bruto de gaveta 2"	pç	2,00	82,43	164,86	SINAPI
13.19	Registro de gaveta DECA C-50 de 1 1/2"	pç	2,00	114,24	228,48	SINAPI
13.20	Registro de pressão DECA C-50 de 3/4"	pç	1,00	95,12	95,12	SINAPI
13.21	Válvula de descarga de 1 1/4" Duo da DECA com canopla cromada	pç	6,00	203,50	1221,00	PRAÇA
13.22	Tubo de ligação para válvula de descarga, em PVC, de 1 1/2", com joelho	pç	6,00	15,29	91,74	PRAÇA
13.23	Válvula de descarga para mictório, elétrica, com sensor ótico, DECA	pç	1,00	737,00	737,00	PRAÇA
13.24	Lâmina de serra	pç	1,00	11,00	11,00	PRAÇA
13.25	Braçadeira galvanizada, tipo copo, de 2"	pç	2,00	1,60	3,20	PRAÇA
13.26	Braçadeira galvanizada, tipo copo, de 1 1/2"	pç	3,00	1,29	3,87	PRAÇA
13.27	Broca de vídea 1/4"	pç	1,00	18,90	18,90	PRAÇA
13.28	Rolo de fita veda rosca de 3/4" x 25m	pç	3,00	5,74	17,22	SINAPI
14	ESGOTO SANITÁRIO					1.772,93
14.1	Tubo de PVC linha sanitaria - 100 mm	m	24,00	11,73	281,52	SINAPI
14.2	Tubo de PVC linha sanitaria - 50 mm	m	18,00	7,70	138,60	SINAPI
14.3	Tubo de PVC linha sanitaria - 40 mm	m	15,00	4,05	60,75	SINAPI



14.4	Joelho PVC linha Sanitaria - 100x90°	pç	6,00	12,75	76,50	SINAPI
14.5	Joelho PVC linha Sanitaria - 50x90°	pç	5,00	5,93	29,65	SINAPI
14.6	Joelho PVC linha Sanitaria - 40x90°	pç	10,00	4,94	49,40	SINAPI
14.7	Junção PVC linha Sanitaria - 150x100	pç	3,00	56,92	170,76	PINI
14.8	Junção PVC linha Sanitaria - 100x100	pç	3,00	19,74	59,22	SINAPI
14.9	Junção PVC linha Sanitaria - 50x50	pç	3,00	8,44	25,32	SINAPI
14.10	Tê PVC Linha Sanitaria - 100x50	pç	9,00	19,77	177,93	PINI
14.11	Tê PVC Linha Sanitaria - 50x50	pç	2,00	11,92	23,84	PINI
14.12	Joelho PVC linha Sanitaria - 100x45°	pç	2,00	12,38	24,76	SINAPI
14.13	Joelho PVC linha Sanitaria - 50x45°	pç	4,00	6,35	25,40	SINAPI
14.14	Joelho PVC linha Sanitaria - 40x45°	pç	10,00	5,10	51,00	SINAPI
14.15	Ralo sifonado PVC 15x15 com caixilho e grelha rotatória em aço inox	pç	3,00	39,60	118,80	PINI
14.16	Redução PVC linha sanitária - 150x100	pç	1,00	43,48	43,48	PINI
14.17	Adaptador FF- PVC - 150mm	pç	1,00	55,00	55,00	PRAÇA
14.18	Tubo de cola para PVC - 250g	pç	2,00	15,00	30,00	PRAÇA
14.19	Abertura e recomposição de vala	m³	10,00	33,10	331,00	SINAPI
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	18.622,38				
15.1	Quadro de luz e força com barramento para fase/neutro, padrão Siemens, para 16 circuitos monofásicos + geral trifásico	pç	1,00	850,00	850,00	PRAÇA
15.2	Luminária fluorescente completa, com reator e lâmpada, REF. FAA 02-E-220, da LUMICENTER ou similar	pç	28,00	180,00	5040,00	PRAÇA
15.3	Luminária fluorescente 2x36W, completa, com reator e lâmpada, similar à existente no SEDARQ	pç	1,00	150,00	150,00	PRAÇA
15.4	Retirada e reinstalação de luminária fluorescente 2x36W	pç	20,00	8,00	160,00	PRAÇA
15.5	Tubo eletroduto metálico de 3/4"	m	180,00	11,66	2098,80	SINAPI
15.6	Tubo eletroduto PVC de 3/4"	m	60,00	4,65	279,00	SINAPI
15.7	Luva eletroduto metálica de 3/4"	pç	80,00	7,40	592,00	SINAPI
15.8	Luva eletroduto PVC de 3/4"	pç	25,00	2,52	63,00	SINAPI



15.9	Curva eletroduto metálica de 3/4" x 90°	pç	19,00	9,80	186,20	PINI
15.10	Curva eletroduto PVC de 3/4"	pç	10,00	3,06	30,60	PINI
15.11	Caixa PVC 4"x4"	pç	12,00	3,31	39,72	SINAPI
15.12	Caixa PVC 4"x2"	pç	12,00	2,08	24,96	SINAPI
15.13	Condulet de 3/4"	pç	28,00	12,20	341,60	SINAPI
15.14	Saída horizontal metálica, galvanizada, para eletroduto de 3/4", com parafusos de fixação no leito	pç	10,00	3,52	35,20	PINI
15.15	Tomada F.N.T. em placa 4"x2", linha Lunare	pç	6,00	18,50	111,00	PRAÇA
15.16	Tomada F.N.T. dupla, em placa 4"x4", linha Lunare	pç	12,00	26,00	312,00	PRAÇA
15.17	Interruptor 01 seção, em placa 4"x2", linha Lunare	pç	3,00	18,00	54,00	PRAÇA
15.18	Interruptor 02 seções, linha Lunare	pç	2,00	20,00	40,00	PRAÇA
15.19	Braçadeira galvanizada, tipo copão, de 3/4"	pç	50,00	2,50	125,00	PRAÇA
15.20	Parafuso e bucha S-6	pç	50,00	0,50	25,00	PRAÇA
15.21	Tirante galvanizado de 1/4"x1m (fixação de luminárias)	pç	100,00	9,30	930,00	PRAÇA
15.22	Broca de vídea 1/4"	pç	5,00	15,00	75,00	PRAÇA
15.23	Arame galvanizado #16	kg	1,00	10,80	10,80	SINAPI
15.24	Fio Pirastic flex 2,5 mm²	m	1100,00	2,20	2420,00	SINAPI
15.25	Lâmina de serra	pç	3,00	13,00	39,00	PRAÇA
15.26	Disjuntor monofásico, 16 Amperes, SIEMENS, montado e instalado no QF existente	pç	9,00	28,00	252,00	PRAÇA
15.27	Rolo de Fita isolante (30m)	pç	3,00	10,40	31,20	PRAÇA
15.28	Box reto de 3/4", com bucha e arruela	pç	12,00	5,90	70,80	PRAÇA
15.29	Kopex metálico, revestido, de 3/4"	m	12,00	15,00	180,00	PRAÇA
15.30	Coluna Dutotec, REF. Plus STD, com quatro porta equipamentos slim, cada porta equipamentos com três tomadas RJ 45 AMP, CAT 6A e duas tomadas quadradas F.N.T.	pç	4,00	980,00	3920,00	PRAÇA
15.31	Fio Pirastic flex 4,0 mm²	m	50,00	2,71	135,50	SINAPI
16	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	536,00				
16.1	Extintor de 6 kg, tipo ABC	pç	5,00	95,00	475,00	PRAÇA



16.2	Luminária autônoma, com bateria recarregável, 2 x 9W, tipo montagem externa, com funcionamento reversível, automático (CEB-bateria), autonomia de seis horas	pç	4,00	130,00	520,00	PRAÇA
16.3	Tubo eletroduto metálico de 3/4"	m	24,00	11,66	279,84	SINAPI
16.4	Fio Pirastic flex 2,5 mm²	m	60,00	2,20	132,00	SINAPI
16.5	Condulet de 3/4"	pç	5,00	12,20	61,00	SINAPI
17	LÓGICA (DADOS)	867,35				
17.1	Tubo eletroduto metálico de 1"	m	45,00	12,43	559,35	SINAPI
17.2	Tubo eletroduto PVC de 1"	m	29,00	8,09	234,61	SINAPI
17.3	Luva eletroduto metálica de 1"	pç	35,00	9,45	330,75	SINAPI
17.4	Luva eletroduto PVC de 1"	pç	12,00	3,40	40,80	SINAPI
17.5	Curva eletroduto metálica de 1" x 90°	pç	11,00	11,30	124,30	PINI
17.6	Curva eletroduto PVC de 1" x 90°	pç	8,00	4,80	38,40	PINI
17.7	Caixa PVC, 4"x4"	pç	11,00	3,31	36,41	SINAPI
17.8	Saída horizontal metálica, galvanizada, para eletroduto de 1", com parafusos de fixação na eletrocalha	pç	11,00	3,70	40,70	PINI
17.9	Box reto de 1", com bucha e arruela	pç	11,00	6,25	68,75	PRAÇA
17.10	Kopex metálico, revestido, de 1"	m	11,00	18,50	203,50	PRAÇA
17.11	Braçadeira galvanizada, tipo copo, de 1"	pç	15,00	2,80	42,00	PRAÇA
17.12	Broca de vídea 1/4"	pç	2,00	15,00	30,00	PRAÇA
17.13	Parafuso e bucha S-6	pç	15,00	0,50	7,50	PRAÇA
17.14	Lâmina de serra	pç	1,00	13,00	13,00	PRAÇA
17.15	Arame galvanizado #16	kg	2,00	3,20	6,40	PRAÇA
17.16	Placa 4"x4" com três tomadas RJ 45 AMP, CAT 6A, linha Lunare	pç	11,00	28,00	308,00	PRAÇA
18	TELEFONIA	2.730,58				
18.1	Tubo eletroduto metálico 3/4"	m	45,00	11,66	524,70	SINAPI
18.2	Tubo eletroduto metálico 1"	m	9,00	12,43	111,87	SINAPI
18.3	Tubo eletroduto PVC 3/4"	m	18,00	4,65	83,70	SINAPI



18.4	Tubo eletroduto PVC 1"	m	9,00	8,09	72,81	SINAPI
18.5	Luva eletroduto metálica de 3/4"	pç	15,00	7,40	111,00	SINAPI
18.6	Luva eletroduto metálica de 1"	pç	5,00	9,45	47,25	SINAPI
18.7	Luva eletroduto PVC de 3/4"	pç	10,00	2,52	25,20	SINAPI
18.8	Luva eletroduto PVC de 1"	pç	6,00	3,40	20,40	SINAPI
18.9	Curva eletroduto metálica de 3/4"	pç	7,00	9,80	68,60	PINI
18.10	Curva eletroduto metálica de 1"	pç	3,00	11,30	33,90	PINI
18.11	Caixa PVC, 4"x4"	pç	11,00	3,31	36,41	SINAPI
18.12	Placa 4"x4" com duas tomadas RJ 45 AMP, CAT 6A, linha Lunare	pç	10,00	28,00	280,00	PRAÇA
18.13	Saída horizontal metálica, galvanizada, para eletroduto de 3/4", completa	pç	7,00	3,52	24,64	PINI
18.14	Saída horizontal metálica, galvanizada, para eletroduto de 1", completa, com parafusos de fixação	pç	2,00	3,70	7,40	PINI
18.15	Box reto de 1", com bucha e arruela	pç	2,00	6,25	12,50	PRAÇA
18.16	Box reto de 3/4", com bucha e arruela	pç	7,00	5,90	41,30	PRAÇA
18.17	Braçadeira galvanizada de 1"	pç	3,00	2,80	8,40	PRAÇA
18.18	Braçadeira galvanizada de 3/4"	pç	15,00	2,50	37,50	PRAÇA
18.19	Broca de vídea 1/4"	pç	1,00	15,00	15,00	PRAÇA
18.20	Parafuso e bucha S-6	pç	18,00	0,50	9,00	PRAÇA
18.21	Lâmina de serra	pç	1,00	13,00	13,00	PRAÇA
18.22	Cabo telefônico normatizado CI 50-2	m	300,00	3,82	1146,00	SINAPI
19	LOUÇAS E METAIS					7.621,49
19.1	Braçadeira sanitária, linha Funcional, branca, Deca ou equivalente	pç	6,00	211,00	1266,00	PRAÇA
19.2	Tampo para bacia sanitária, em poliéster, Deca ou equivalente	pç	6,00	85,00	510,00	PRAÇA
19.3	Tubo de ligação em metal cromado, com canopla, de 1 1/2" x 30cm	pç	6,00	29,75	178,50	PRAÇA
19.4	Conjunto de fixação para bacia sanitária, em latão, acabamento cromado	pç	6,00	20,25	121,50	PRAÇA
19.5	Ducha higiênica Activa, com registro, Deca C-50	pç	6,00	231,21	1387,26	PRAÇA



19.6	Lavatório de louça branca, de imbutir, linha Oval da Deca ou equivalente	pç	4,00	55,00	220,00	PRAÇA
19.7	Torneira para lavatório, elétrica, com sensor ótico, cromada, Deca	pç	4,00	680,90	2723,60	PRAÇA
19.8	Sifão para lavatório em metal cromado de 1" x 1 1/2"	pç	4,00	62,70	250,80	SINAPI
19.9	Válvula para lavatório, em metal cromado	pç	4,00	28,33	113,32	SINAPI
19.10	Ligação flexível em metal cromado 1/2" x 40cm	pç	5,00	43,00	215,00	PRAÇA
19.11	Mictório de louça branca, com sifão integrado, Deca ou equivalente	pç	1,00	149,23	149,23	SINAPI
19.12	Saboneteira para sabão líquido, com dosador, base de fixação em latão cromado	pç	4,00	21,70	86,80	SINAPI
19.13	Papeleira, tipo externa, em metal cromado, com rolete e protetor	pç	4,00	77,37	309,48	PRAÇA
19.14	Porta papel toalha, em aço inox, padrão adotado no Senado Federal, da Lalekla ou equivalente	pç	2,00	45,00	90,00	PRAÇA
20	AR CONDICIONADO	49.830,82				
20.1	Tubo de aço carbono, SHC 40 de 3"	m	42,00	128,26	5386,92	SINAPI
20.2	Tê de aço carbono para solda, de 3"x1 1/2"	pç	2,00	98,00	196,00	PRAÇA
20.3	Tê de aço carbono para solda, de 3"x1 1/4"	pç	2,00	98,00	196,00	PRAÇA
20.4	Tubo de aço galvanizado, sem costura, de 2"	m	36,00	118,00	4248,00	PRAÇA
20.5	Tubo de aço galvanizado, sem costura, de 1 1/2"	m	30,00	89,00	2670,00	PRAÇA
20.6	Tubo de aço galvanizado, sem costura, de 1 1/4"	m	36,00	75,00	2700,00	PRAÇA
20.7	Tubo de aço galvanizado, sem costura, de 1"	m	78,00	59,00	4602,00	PRAÇA
20.8	Tubo de aço galvanizado, sem costura, de 3/4"	m	18,00	47,00	846,00	PRAÇA
20.9	Luva de aço galvanizado de 2"	pç	20,00	20,57	411,40	SINAPI
20.10	Luva de aço galvanizado de 1 1/2"	pç	6,00	14,59	87,54	SINAPI
20.11	Luva de aço galvanizado de 1 1/4"	pç	8,00	12,01	96,08	SINAPI
20.12	Luva de aço galvanizado de 1"	pç	24,00	9,45	226,80	SINAPI
20.13	Luva de aço galvanizado de 3/4"	pç	8,00	7,40	59,20	SINAPI
20.14	Picagem na rede, de 5"	pç	2,00	180,00	360,00	PRAÇA
20.15	Joelho de aço galvanizado de 2"x90°	pç	4,00	22,29	89,16	SINAPI
20.16	Joelho de aço galvanizado de 1"x90°	pç	12,00	12,03	144,36	SINAPI



20.17	Joelho de aço galvanizado de 3/4"x90°	pç	4,00	12,03	48,12	SINAPI
20.18	Joelho de aço galvanizado de 1 1/4"x45°	pç	4,00	22,44	89,76	SINAPI
20.19	Joelho de aço galvanizado de 3/4"x45°	pç	4,00	9,70	38,80	SINAPI
20.20	Tê de aço galvanizado de 2"x1 1/2"	pç	2,00	47,23	94,46	SINAPI
20.21	Tê de aço galvanizado de 2"x1 1/4"	pç	2,00	47,91	95,82	SINAPI
20.22	Tê de aço galvanizado de 5"x3"	pç	2,00	245,00	490,00	PRAÇA
20.23	Tê de aço galvanizado de 1 1/2"x1"	pç	6,00	26,85	161,10	SINAPI
20.24	Tê de aço galvanizado de 1 1/4"x1"	pç	10,00	26,85	268,50	SINAPI
20.25	Luva de redução aço 3"x2" solda	pç	2,00	43,12	86,24	SINAPI
20.26	Luva de redução aço 2"x1 1/2"	pç	2,00	15,89	31,78	SINAPI
20.27	Luva de redução aço 1 1/2"x1 1/4"	pç	4,00	28,15	112,60	SINAPI
20.28	Luva de redução aço 1 1/4"x1"	pç	8,00	16,42	131,36	SINAPI
20.29	Luva de redução aço 1"x3/4"	pç	2,00	11,98	23,96	SINAPI
20.30	Tê de aço 3/4"x3/4"	pç	2,00	11,14	22,28	SINAPI
20.31	Registro de gaveta de 1"	pç	10,00	40,51	405,10	SINAPI
20.32	Registro globo de 1"	pç	10,00	83,00	830,00	PRAÇA
20.33	Válvula de duas vias	pç	10,00	128,00	1280,00	PRAÇA
20.34	Tinta antiferruginosa	l	3,00	68,00	204,00	PRAÇA
20.35	Pincel de 2"	pç	2,00	15,00	30,00	PRAÇA
20.36	Perfilado metálico galvanizado de 38x38mm	m	36,00	18,90	680,40	PRAÇA
20.37	Tirante rosqueável de 3/8"x1m, com quatro porcas	pç	70,00	13,60	952,00	PRAÇA
20.38	Broca de vídea 5/16"	pç	10,00	16,00	160,00	PRAÇA
20.39	Bucha de nylon S-8	pç	140,00	0,81	113,40	SINAPI
20.40	Tubo AF, elastomérico, Armaflex, para tubo de 2"	m	36,00	56,92	2049,12	PRAÇA
20.41	Tubo AF, elastomérico, Armaflex, para tubo de 1 1/2"	m	30,00	48,86	1465,80	PRAÇA
20.42	Tubo AF, elastomérico, Armaflex, para tubo de 1 1/4"	m	36,00	43,08	1550,88	PRAÇA
20.43	Tubo AF, elastomérico, Armaflex, para tubo de 1"	m	78,00	24,10	1879,80	PRAÇA
20.44	Tubo AF, elastomérico, Armaflex, para tubo de 3/4"	m	18,00	19,64	353,52	PRAÇA
20.45	Alumínio liso para recobrimento de redes aparentes	m²	50,00	19,20	960,00	PRAÇA



20.46	Tubo AF, Armaflex, para tubo de 3"	m	42,00	82,20	3452,40	PRAÇA
20.47	União, assento de bronze de 1"	pç	20,00	47,30	946,00	SINAPI
20.48	Parafuso AA de 3/16"x3/4"	pç	100,00	0,30	30,00	PRAÇA
20.49	Rolo de barbante - 100m	pç	2,00	4,50	9,00	PRAÇA
20.50	Quadro de força, padrão Siemens, para 10 circuitos monofásicos + geral trifásico	pç	1,00	550,00	550,00	PRAÇA
20.51	Disjuntor tripolar Siemens, 25 amperes, para montagem no QGF - ar condicionado	pç	1,00	51,10	51,10	SINAPI
20.52	Cabo 4x4mm ²	m	10,00	6,90	69,00	PRAÇA
20.53	Cabo 4mm ²	m	10,00	3,13	31,30	PINI
20.54	Fio Pirastic flex 2,5mm ²	m	400,00	2,20	880,00	SINAPI
20.55	Tubo eletroduto metálico de 3/4"	m	90,00	18,00	1620,00	PRAÇA
20.56	Luva eletroduto metálico de 3/4"	pç	30,00	2,00	60,00	PRAÇA
20.57	Condulet de 3/4"	pç	16,00	15,07	241,12	PRAÇA
20.58	Kopex metálico de 3/4"	m	10,00	15,00	150,00	PRAÇA
20.59	Box reto de alumínio de 3/4"	pç	20,00	5,38	107,60	SINAPI
20.60	Braçadeira galvanizada, tipo copo, de 3/4"	pç	60,00	2,50	150,00	PRAÇA
20.61	Parafuso e bucha S-6	pç	60,00	0,50	30,00	PRAÇA
20.62	Broca de vídea de 1/4"	pç	5,00	13,00	65,00	PRAÇA
20.63	Rolo de Fita isolante (30m)	pç	2,00	10,40	20,80	PRAÇA
20.64	Purgador de ar de 3/4"	pç	2,00	390,00	780,00	PRAÇA
20.65	Tubo PVC água de 25mm	m	60,00	3,10	186,00	PRAÇA
20.66	Tubo PVC água de 32mm	m	24,00	4,70	112,80	PRAÇA
20.67	Luva LR PVC água 25x3/4"	pç	10,00	3,72	37,20	PRAÇA
20.68	Joelho PVC água 25x90°	pç	20,00	3,21	64,20	SINAPI
20.69	Joelho PVC água 25x45°	pç	10,00	3,21	32,10	SINAPI
20.70	Joelho PVC água 32x90°	pç	8,00	4,99	39,92	SINAPI
20.71	Joelho PVC água 32x45°	pç	6,00	4,96	29,76	SINAPI
20.72	Tê PVC água 32x25	pç	6,00	8,81	52,86	SINAPI



20.73	Tê PVC água 25x25	pç	12,00	4,57	54,84	SINAPI
20.74	Tubo de cola para PVC - 250g	pç	1,00	9,60	9,60	PRAÇA
20.75	Folha de lixa	pç	4,00	1,00	4,00	SINAPI
20.76	Lâmina de serra	pç	6,00	13,00	78,00	PRAÇA
20.77	Grelha para ar exterior de 60x30cm	pç	4,00	135,24	540,96	PINI
20.78	Projeto executivo de ar condicionado	un	1,00	2000,00	2000,00	PRAÇA
20.79	Mão-de-obra para instalação dos climatizadores	H/h	30,00	13,90	417,00	PRAÇA
21	LIMPEZA				262,64	
21.1	Da obra	m2	279,40	0,94	262,64	SINAPI
TOTAL GERAL					168.754,96	
22	COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I					
22.1	Despesas Administrativas (Central e Local)	%				
22.2	Impostos incidentes sobre faturamento	%				
22.3	ISS	%				
22.4	PIS	%				
22.5	CONFIS	%				
22.6	Despesas Financeiras e Seguros	%				
22.7	Riscos e imprevistos	%				
22.8	Lucro Bruto	%				
TOTAL DO B.D.I.			%	25.50	43.032,51	
PREÇO TOTAL GLOBAL					211.787,47	
1. Estas planilhas são orientativas. Desta forma, é de inteira responsabilidade do contratado as quantidades e valores necessários a feitura perfeita e completa da obra						
2. As empresas não poderão usar a unidade Vb (verba) para quantificar as planilhas orçamentárias.						
3. Os preços unitários foram consultados no SINAPI, PINI e na Praça de Brasília.						
4. BDI máximo conforme ato do primeiro secretário, número 10, de 2010.						



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

ANEXO 04

(Processo nº 012.619/10-8)

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do Senado Federal e, do outro, para a **reforma da Secretaria de Arquivo do SENADO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu _____, _____, e de outro lado _____, com sede na _____, fax nº (____) ____-____ e (____) ____-____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____/____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI, expedida pela ____/____, CPF nº _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2011**, homologada pelo Senhor Diretor-Geral às fls. _____, do Processo nº 012.619/10-8, incorporando a este instrumento o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA (fls. ____/____), sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Atos nºs 24/1998 e 10/2010 da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia especializada para reforma da Secretaria de Arquivo – SEDARQ, localizada no pavimento inferior do Bloco de Apoio I do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações do edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA, fls.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou



indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV – Prover a equipe técnica com todo o ferramental e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes;

V - providenciar todas as licenças necessárias à execução da obra;

VI - arcar com o pagamento de todas as taxas e despesas necessárias à execução da obra, inclusive seguros dos materiais, dos equipamentos e de acidente do trabalho;

VII – São de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18;

VIII - Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância.

IX - prover todos os materiais de consumo e equipamentos de uso esporádico, que possibilitem perfeita condução dos trabalhos dentro do cronograma estabelecido;

X - exigir de todos os seus empregados e prepostos o uso de identificação externa, na forma definida pela Administração do SENADO, bem como que estes exerçam suas atividades devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual do trabalho de acordo com a legislação em vigor;

XI - responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato;

XII - não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, do SENADO;

XIII - solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;

XIV - refazer os trabalhos recusados pela fiscalização e retirar do SENADO os materiais rejeitados em até 24 horas a contar da notificação;

XV - promover, às suas expensas, a substituição, em até 05 (cinco) dias úteis, dos materiais recusados pelo SENADO;

XVI – Proteger os móveis e objetos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos;

XVII - depositar o lixo proveniente da obra em containeres próprios de sua responsabilidade, que deverão se localizar nos locais indicados pelo SENADO;

XVIII - tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência



estética nos locais que sofrerão intervenções;

XIV - manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

XX - providenciar, às suas expensas, a isolamento do local de trabalho com tapumes pintados de branco, firmemente afixados e apurados;

XXI - fornecer previamente ao SENADO relação nominal, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa do SENADO, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;

XXII – manter todos os empregados devidamente identificados com crachás;

XXIII - responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;

XXIV - entregar os projetos de “as built” em mídia eletrônica, formato DWG;

XXV - designar por escrito funcionários para atender ao SENADO, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;

XXVI - executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto;

XXVII - entregar o objeto da presente contratação devidamente registrado e aprovado pelos órgãos competentes; e

XXVIII - indicar preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá, no prazo de até 10 dias corridos da assinatura deste contrato, comprovar por meio de documentação própria o registro da responsabilidade técnica (ART) da obra perante o CREA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá, no prazo de 30 dias corridos da assinatura deste contrato, quando couber, apresentar a matrícula da obra junto ao INSS (CEI), sendo que no campo “RESPONSÁVEL” deverá constar o CNPJ da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.



PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros, salvo a hipótese de subcontratação na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato sob regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com estrita observância às especificações constantes dos anexos do edital e mediante a emissão de ordem de serviço pelo gestor deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá submeter à aprovação prévia do gestor deste contrato o planejamento detalhado de execução e horário de realização dos serviços, incluindo-se nesta condição o transporte de materiais e/ou equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estabelecido que o objeto será executado diretamente e sob orientação e comando exclusivos da CONTRATADA, cabendo ao gestor apenas fazer as comunicações necessárias por intermédio do preposto por ela designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todo e qualquer material a ser utilizado na execução dos serviços, objeto do presente contrato, deverá ser de 1ª qualidade, novo e de fabricação recente e será submetido ao gestor para exame quanto à adequação às especificações contidas no edital, sob pena de não aceitação, podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso ocorra algum problema durante a execução deste contrato ou a qualquer tempo e que seja comprovadamente dela decorrente, não será aceita qualquer tentativa de isenção de responsabilidade sob a alegação de que era o exigido no projeto.

PARÁGRAFO QUINTO - O(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços estará(ão) à disposição da administração do SENADO, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar perante a fiscalização por técnico habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou órgão de classe competente, devendo permanecer na obra equipe técnica qualificada composta de no mínimo 1 Engenheiro Civil e 1 Mestre de Obras.

PARÁGRAFO SEXTO - A substituição de integrante da equipe técnica da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, depende da aquiescência do SENADO quanto ao substituto, presumindo-se aceito, na ausência de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência da substituição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As comunicações e entendimentos do gestor com a CONTRATADA serão feitos por intermédio de livro diário de ocorrências ou de



correspondência enviada ao representante da CONTRATADA, sendo as folhas rubricadas pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO - O diário de obra deverá estar sempre atualizado e à disposição da fiscalização pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - Durante a execução dos serviços deverá ser providenciada a retirada de entulhos regularmente, de modo que não haja acúmulo de tal material no local; após a execução dos serviços, deverá ser feita a limpeza completa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar uma vistoria final, acompanhada da Fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A fiscalização exercida pelo SENADO não implicará a redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao final da execução dos serviços a CONTRATADA fornecerá cadastro das novas instalações realizado o “as built” da obra, em formato DWG, em mídia eletrônica, que possibilite seu perfeito entendimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações objeto do edital e seus anexos, as normas a seguir:

I - Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste Projeto Básico, NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria – Procedimento), NBR 8160 (Instalações Prediais de Esgotos Sanitários), NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção) e demais normas aplicáveis direta ou subsidiariamente e todas as demais normas técnicas de Engenharia Civil, referentes aos sistemas e partes do objeto;

II - Normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características, além da descrição constante neste Projeto Básico;

III- Normas das Concessionárias Locais de serviços públicos;

IV- Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

V- Recomendações do manual de “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União.

VI- Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente.

VII- Recomendações e instruções dos fabricantes.



CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93 e, no que se refere à capacidade técnica, esta deverá ser compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir, de comum acordo com o SENADO, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO QUINTO - A subcontratada deverá apresentar Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEXTO - A subcontratada deverá apresentar Declaração, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, bem como não se encontrar em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado este contrato, o seu objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; e

II - definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral,



mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O encerramento da obra é definido como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas e projetos/plantas, incluindo as ligações definitivas de água, esgoto, energia elétrica e telefone previstas no projeto, devendo a obra estar pronta para uso pelo SENADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebido definitivamente, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do serviço executado, bem assim os materiais, pelo prazo de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme estabelecido em sua proposta, ficando obrigada, de acordo com a legislação em vigor, a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, por exigência do gestor, que lhe assinará prazo compatível com as providências a serem adotadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso constante da proposta de fls. ____ da CONTRATADA, não sendo em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos inerentes ao seu fiel cumprimento, observada a legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do serviço executado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da(s) ordem(ns) de serviço(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado após juntada ao processo respectivo do Boletim de Medição, aprovado pela fiscalização de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro de desembolso, e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuar-se-á no prazo de até 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal, bem como à apresentação dos documentos exigidos no Parágrafo Quinto desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados das Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (**GFIP**) e das Guias de Relação de Empregados (**GRE**); bem como, de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (**CND**) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (**CRF**), anotação da



responsabilidade técnica junto ao CREA e, ainda, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Quarto desta Cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no PARÁGRAFO QUARTO e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Estando a CONTRATADA expressamente de acordo com a adequação do projeto básico, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho Resumido 05514061 e Natureza de Despesa 44905100, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º, de de de 2010.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo na data de assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no art. 48, § 2º, da Lei nº 8.666/93, prestará garantia adicional, no prazo de 10 (dez) dias corridos e dentre as modalidades previstas no “caput” e § 1º desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo previsto no parágrafo segundo, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será liberada após o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:



I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo das sanções aplicadas com base nos incisos anteriores: III e IV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não apresentação da garantia contratual prevista na cláusula décima sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO QUARTO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo primeiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO SEXTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula décima deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades aplicadas na forma desta cláusula serão comunicadas ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito



Federal – CREA/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto no inciso II da cláusula quinta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução da obra será de até **70 (setenta) dias corridos**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Ordem de Serviço será emitida em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro,



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2011.

**REPRESENTANTE
SENADO FEDERAL**

Representante da Contratada
RG n.º _____
CPF n.º _____

TESTEMUNHAS:

DIRETOR DA SADCON

DIRETOR DA SSPLAC



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2011

ANEXO 05

(Processo nº 012.619/10-8)

PROJETO BÁSICO

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma Secretaria de Arquivo – SEDARQ, localizada no pavimento inferior do Bloco de Apoio I.

JUSTIFICATIVA

A reforma visa atender uma nova reestruturação e layout para a Secretaria de Arquivo – SEDARQ, com implantação de arquivos deslizantes eletrônicos, conforme projetos e plantas anexas.

RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

Demanda prevista: Execução de reforma da Secretaria de Arquivo - SEDARQ.
Quantidade a ser contratada: A mesma demandada.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Conforme especificações técnicas em anexo.

QUANTIDADE

Conforme Especificações Técnicas e Planilha de Composição de Custos em anexo.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

A contratação será pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global.

O local da obra será no pavimento inferior do Bloco de Apoio I do Senado Federal.

PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

Os serviços terão início a partir da ordem de serviço emitida pelo Senado Federal e seu prazo deverá ser estabelecido no contrato da obra.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida após a execução do contrato:

- **Provisoriamente:** A fiscalização receberá o objeto provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA de que a obra foi encerrada. **O encerramento da obra é definido como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações**



técnicas e projetos/plantas, incluindo as ligações definitivas de água, esgoto e energia previstas neste Projeto, devendo a obra estar pronta para uso pelo Senado Federal.

- **Definitivamente:** O recebimento definitivo pelo Senado Federal se dará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto:
 - Aos termos contratuais;
 - Às especificações técnicas em anexo;
 - A todas as normas relevantes;
 - A todas as recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construção” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência previsto do Contrato é de 70 (setenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia da obra será de 2 (dois) anos.

PREVISÃO DOS MATERIAIS, INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Os materiais, instalações e equipamentos necessários estão detalhados na Especificação Técnica e Planilha de Composição de Custo em anexo. Deverá ser apresentado, pelas firmas participantes do processo licitatório, o cronograma físico-financeiro da obra com as despesas mensais previstas a serem incorridas ao longo da execução dos serviços.

INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

A CONTRATADA deverá possuir mão-de-obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto;

A CONTRATADA deverá designar responsáveis técnicos pela execução do objeto, obrigatoriamente Engenheiros detentores de acervo técnico comprovado.

Os engenheiros responsáveis deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução, conferência, fiel cumprimento do Cronograma e garantia da qualidade técnica;

Os engenheiros responsáveis deverão, além de suas atividades contínuas na obra, estar disponíveis para atender à fiscalização em regime de plantão.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

A planilha de composição de custos está anexa com suas respectivas quantidades e custos unitários de material e mão de obra.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Cabe à Contratada:



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

Prover sua equipe técnica com todo o ferramental e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes;

São de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18;

Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Senado Federal e a terceiros;

Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, do Senado Federal;

Solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;

Refazer os trabalhos recusados pela fiscalização e retirar do Senado Federal os materiais rejeitados em até 24 horas a contar da notificação;

Promover, às suas expensas, a substituição em até 05 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela fiscalização;

Proteger os móveis e objetos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos;

Depositar o lixo proveniente da obra em containers próprios de sua responsabilidade que deverão se localizar nos locais indicados pelo Senado Federal;

Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

Providenciar, às suas expensas, a isolamento do local de trabalho com tapumes pintados de branco, firmemente afixados e apurados;

Fornecer previamente ao Senado Federal relação nominal, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa do Senado Federal, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;

Manter todos os empregados devidamente identificados com crachás;

Responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;

Entregar os projetos de “as built” em mídia eletrônica, formato DWG;



Observar as disposições e especificações contidas neste Projeto Básico e no Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;

Designar por escrito funcionários para atender ao Senado Federal, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;

Executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto;

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico:

- Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste Projeto Básico, NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria – Procedimento), NBR 8160 (Instalações Prediais de Esgotos Sanitários), NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção) e demais normas aplicáveis direta ou subsidiariamente e todas as demais normas técnicas de Engenharia Civil, referentes aos sistemas e partes do objeto;
- Normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características, além da descrição constante neste Projeto Básico;
- Normas das Concessionárias Locais de serviços públicos;
- Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Recomendações do manual de “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União.
- Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente.
- Recomendações e instruções dos fabricantes.

Cabe ao Contratante:

Promover o cumprimento do contrato e documentos;

Dirimir eventuais dúvidas do contratado;

Permitir acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências para a execução da obra;

Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer problemas verificados no cumprimento do Contrato;

Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;



Determinar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a essa cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada, desde que observada a plena execução dos serviços executados;

O Cronograma Físico-Financeiro da Contratada somente será aceito se não configurar adiantamento do pagamento em relação aos valores dos serviços.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Senado Federal designará Servidores competentes para exercer a gestão do Contrato;

A empresa deverá se comunicar diretamente com os Gestores do Contrato sempre por escrito.

ESTIMATIVA DE CUSTO

As empresas interessadas deverão encaminhar juntamente com sua proposta comercial a planilha de custos devidamente preenchida;

O valor da despesa é estimado preliminarmente em **R\$ 211.787,47 (duzentos e onze mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Consta de previsão orçamentária para o exercício de 2010, no programa de trabalho 05514061, natureza da despesa 44905100.

SUBCONTRATAÇÃO

Caso a Contratada necessite subcontratar partes específicas do objeto, deverá submeter ao Gestor do Contrato, para deliberação, solicitação prévia com justificativa detalhada contendo no mínimo:

- Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;
- Cópia do Contrato Social da empresa;
- Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados;

A Contratada tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações deste Projeto Básico, do Contrato e documentos relacionados;

Para fins de cumprimento dos prazos, sugere-se que a Contratada solicite o mais breve possível as eventuais autorizações para subcontratação;

É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste Projeto Básico.



PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

É vedada a participação de consórcio.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratada deverá demonstrar quando da construção da obra o fiel cumprimento das normas técnicas relacionadas aos serviços executadas e o perfeito fornecimento e instalação dos materiais.

ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E/OU INTERESSADO E/OU DO ÓRGÃO SOLICITANTE

Eng^o Civil Francisco Franco Ribeiro Neto
CREA 4817/D-DF

Adriano Bezerra de Faria
Diretor da Secretaria de Engenharia



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

ANEXO 06

(Processo nº 012.619/10-8)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DA OBRA

ATESTADO DE VISTORIA PARA OBRA Secretaria de Engenharia – Senado Federal	
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma da Secretaria de Arquivo – SEDARQ.	
Edital nº ____/2011.	
Servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria	Assinatura:
	Nome:
	CREA:
Data	
Nome da empresa	
CNPJ	
Telefones	
Endereço Eletrônico	
Responsável pela vistoria: (conforme edital deverá ser RT ou CO-RT da obra)	Assinatura:
	Nome:
	CREA:
	E-Mail:
	Observações:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

ANEXO 07

(Processo nº 012.619/10-8)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
(EMPREGADO MENOR)**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Brasília, _____ de _____ de 2011

(Representante legal da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

ANEXO 08

(Processo nº 012.619/10-8)

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER
SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 2.2 DESTE EDITAL**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no item 2.2 do Edital _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar com o Senado Federal ou seus órgãos supervisionados, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital.

Brasília, ____ de _____ de 2011.

(Representante legal da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

ANEXO 09

(Processo nº 012.619/10-8)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, ____ de _____ de 2011

(Representante legal da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

ANEXO 10

(Processo nº 012.619/10-8)

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
SOCIEDADE COOPERATIVA**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no subitem _____ do Edital _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Brasília, ____ de _____ de 2011.

(Representante legal da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

ANEXO 11

(Processo nº 012.619/10-8)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2011

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem _____ do Edital de Tomada de Preços nº ____/20____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº ____/20____ foi elaborada de maneira independente pela _____(Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº ____/20____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº ____/20____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº ____/20____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ____/20____ quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº ____/20____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº ____/20____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº ____/20____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SENADO FEDERAL antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de 2011.

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

ANEXO 12

(Processo nº 012.619/10-8)

ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 10, de 2010

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições e observando o disposto no artigo 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 92.100, de 10 de dezembro de 1985:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos itens que compõem a Bonificação e Despesas Indiretas - BDI às alterações legislativas, especialmente no âmbito tributário;

CONSIDERANDO as orientações contidas no Acórdão nº 325-09/2007 - TCU/Plenário;

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula nº 254 do Tribunal de Contas da União;

RESOLVE:

Art. 1º Nas obras contratadas pelo Senado Federal, o percentual relativo à Bonificação e Despesas Indiretas - BDI fica limitado ao máximo de 25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento).

§ 1º. O limite de que trata este artigo será indicado nos atos convocatórios relativos às licitações destinadas à contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados pelo órgão técnico competente, o percentual poderá ultrapassar o limite estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para os efeitos deste Ato, considera-se BDI a bonificação ou lucro e os custos indiretos da obra, assim composto:

- I. despesa administrativa central - ADM;
- II. impostos incidentes sobre o faturamento - IMP;
- III. despesas financeiras - DEF;
- IV. riscos e imprevistos - RI;
- V. lucro bruto - LB.



Art. 3º - Na apuração do BDI deverá ser aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{BDI \%} = (1 + \text{ADM \%} + \text{DEF \%} + \text{RI \%} + \text{LB \%}) / (1 - \text{IMP \%}) - 1$$

§1º. No limite estimado pelo Senado Federal foram adotados os seguintes percentuais:

- a. ADM = 8%
- b. IMP = 5,65%
- c. DEF = 1%
- d. RI = 1%